



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

SEPARATA AO BOLETIM Nº 24-2025

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 002-2025

19 de junho de 2025

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 002-2025
PROCESSO SGPE: CBMSC 11427/2025

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Diretoria de Segurança Contra Incêndio (DSCI), situada na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521 - Centro Administrativo da Secretaria de Segurança Pública - Torre A - 3º Andar – Capoeiras, Florianópolis – SC, reuniu-se a Comissão de Promoção de Praças (CPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022 e o Decreto nº 2.262, de 08 de novembro de 2022, composta pelos Senhores: Coronel BM JEFFERSON DE SOUZA – Subcomandante-Geral, Presidente da CPP; Coronel BM Mtl 924665-7-01 DEIVID NIVALDO VIDAL - Diretor de Pessoal; Tenente-Coronel BM Mtl 928359-5-01 PRISCILA CASAGRANDE; Major BM Mtl 928369-2-01 GUSTAVO CUNHA SALVADOR; Major BM Mtl 928108-8-01 MARCELO DELLA GIUSTINA DA SILVA; Major BM Mtl 929634-4-01 NATÁLIA CAUDURO DA SILVA; Capitão BM Mtl 928536-9-02 FELIPE PIRES SILVA; Capitão BM Mtl 931897-6-01 WAGNER ALBERTO DE MORAES; Capitão BM Mtl 928280-7 DARIO AGUIAR VIEIRA; 1º Tenente BM Mtl 988796-2-01 MARCO AURÉLIO STIMAMIGLIO TIMMERMAN; 1º Tenente BM Mtl 988776-8-01 MARCEL PITTOL TREVISAN; 1º Tenente BM Mtl 988757-1-01 MATEUS HENRIQUE SCHUHMACHER VALÉRIO; 1º Tenente BM Mtl 379019-3 UELDER ALVES DA COSTA; Subtenente BM Mtl 927716-1-01 DANUSA CABRAL; Subtenente BM Mtl 927703-0-01 DIRCEU GAMBA JUNIOR; 1º Sargento BM Mtl 927711-0 JÉSSICA GABRIELE MAIA DOS SANTOS; 3º Sargento BM Mtl 931805-4-01 MAURICIO GHISOLFI DA SILVA; Cabo BM Mtl 929082-6 MELINA DA SILVA e a Cabo BM Mtl 933520-0-01 ROBERTA BEGROW – Membros designados para o período de 2024/2025, conforme Portaria nº 393/CBMSC/2024, de 03 de julho de 2024, publicada em Diário Oficial do Estado sob o nº 22.306, de 11 de julho de 2024, e o Capitão BM Mtl 931896-8-01 RANIEL TELES PINHEIRO, como Secretário, conforme Portaria nº 665/CBMSC/2024, de 28 de novembro de 2024, publicada em Diário Oficial do Estado sob o nº 22.415, de 12 de dezembro de 2024.

Convidado para participar da presente sessão o Capitão BM Mtl 934072-6-01 GUSTAVO JOHN ROESNER, Chefe da Assessoria Jurídica do CBMSC.

Abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente da Comissão de Promoção de Praças, Coronel BM JEFFERSON DE SOUZA, Subcomandante-Geral do CBMSC, deu-se início à sessão, ocasião em que os membros da Comissão manifestaram não haver dúvidas ou ressalvas quanto à Ata da Reunião Ordinária nº 01/2025, datada de 14 de janeiro de 2025, registrada no Processo SGPe sob o nº: CBMSC 1141/2025, ficando, portanto, dispensada sua leitura na íntegra.

Dando continuidade aos atos da Comissão e em conformidade com o § 5º, do art. 4º da Portaria Nr 20/CBMSC, de 09 de janeiro de 2024, a ordem de votação será determinada pelo Presidente antes do início de cada sessão da CPP, sendo devidamente constada em Ata.

Dessa forma, a ordem de votação será definida na presente reunião ordinária, a qual visa a tratar da promoção das praças de 13 de junho de 2025, pelo **critério de Antiguidade**, seguindo a sequência do militar mais antigo ao mais moderno, tanto para a votação do PAAB quanto para os processos relativos aos pedidos de instauração de PAAB.

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA RELATORIA:

Atendendo ao controle de distribuição de processos para relatoria com a finalidade de promoção por Ato de Bravura, foram designados pelo presidente da CPP os seguintes relatores:

1) Relatório nº 02B/CPP – Major BM Mtc 929634-4-01 NATÁLIA CAUDURO DA SILVA - Designação para análise do recurso de Reconsideração de Ato sobre o PAAB Nº 02/2024– enviado pelo SGPE sob o número do processo: [CBMSC 13970/2024](#);
Interessada: Soldado BM Mtcl 692227-9-01 MARIA JÚLIA REINERT.

2) Relatório nº 22B/CPP - Capitão BM Mtcl 928280-7 DARIO AGUIAR VIEIRA - Designação para análise do recurso de Reconsideração de Ato sobre o PAAB Nº 22/2022– enviado pelo SGPE sob o número do processo: [CBMSC 00003082/2025](#);
Interessado: Cb BM Mtcl 929311-6 SAMARONE EDUARDO AVILA BRANDALISE.

RELATÓRIOS DE PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO DE BRAVURA - PAAB

1) A Relatora do PAAB Nº 02/2024, Senhora Major BM Mtcl 929634-4-01 NATÁLIA CAUDURO DA SILVA, informou a necessidade de baixar o processo para novas diligências, no tocante à análise do pedido de Reconsideração de Ato, oriundo do PAAB Nº 02/2024, com fulcro na Portaria nº 20, de 9 de janeiro de 2024, formulado pela Soldado BM Mtcl 692227-9-01 MARIA JÚLIA REINERT, referente ao pleito de promoção por ato de bravura, no atendimento da ocorrência de resgate de duas crianças no interior de veículo submerso na Barragem do Pinhal, em Rio dos Cedros-SC. A relatora destacou que foram apresentados novos argumentos, provas e documentos, os quais demandam análise detalhada e criteriosa. Ressaltou, ainda, que os depoimentos colhidos dos militares envolvidos apresentam contradições relevantes, e que a diligência já realizada não foi conclusiva, sendo, portanto, necessário o aprofundamento das investigações por parte do encarregado do procedimento.

O Diretor de Pessoal manifestou que, persistindo dúvidas no âmbito da Comissão de Promoção de Praças, poderá ser considerada a oitiva da Soldado BM MARIA JÚLIA REINERT em formato online, sem necessidade de comparecimento presencial. A Comissão deliberou sobre a possibilidade de, caso ao término das diligências ainda subsistirem dúvidas substanciais, ser realizada a audiência com a militar para a próxima reunião, preferencialmente por meio virtual, com vistas ao esclarecimento dos pontos pendentes.

Dessa forma, os membros da CPP acolhem a solicitação da Relatora, Major BM Mtcl 929634-4-01 NATÁLIA CAUDURO DA SILVA, no sentido de prorrogar o prazo para apresentação do relatório de análise ao pedido de Reconsideração de Ato, formulado pela Soldado BM Mtcl 692227-9-01 MARIA JÚLIA REINERT. Deliberou-se, ainda, pelo retorno do processo ao Presidente da CPP, com a devida motivação, a fim de que sejam solicitadas ao Encarregado do PAAB as diligências complementares necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos.

2) Foi procedida a leitura, pelo Senhor Capitão BM Mtcl 928280-7 DARIO AGUIAR VIEIRA, do Relatório Nr 22B – CPP – CBMSC, referente à análise do pedido de Reconsideração de Ato, oriundo do PAAB Nº 22/2022, com fulcro na Portaria Nr 20, de 09 de janeiro de 2024, a fim de analisar novos argumentos, provas ou documentos apresentados no processo, cujo relatório inicial concluiu pelo não conhecimento do mérito do pleito do Cb BM Mtcl 929311-6 SAMARONE EDUARDO AVILA BRANDALISE, referente ao atendimento da ocorrência de combate incêndio em uma residência multifamiliar, ocorrido em 11 de setembro de 2022, no município de Chapecó-SC.

Analisando-se o caso em tela, verificou-se que a ciência do militar quanto à decisão que indeferiu a promoção por ato de bravura ocorreu em 23 de junho de 2023, conforme registrado no Ofício nº 427/23-Sec-CPP/CBMSC, subscrito pelo próprio recorrente e constante nos autos do PAAB Nr 22-2022, inserido no SGPE sob o nº CBMSC 21165/2022. Entretanto, a interposição do recurso de reconsideração de ato ocorreu apenas em 05 de fevereiro de 2025, extrapolando, assim, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis previsto na normativa vigente. Dessa forma, restou configurada a intempestividade do recurso, sendo também verificado que o requerimento não apresenta novos elementos, fatos, provas ou documentos aptos a justificar sua reanálise.

Diante ao exposto, os membros da Comissão de Promoção de Praças, por UNANIMIDADE de votos, resolvem acompanhar o relator e acolher na íntegra a manifestação da Assessoria Jurídica nº 12/2025/ASSJUR, opinando pelo não conhecimento do recurso, interposto pelo Cabo BM Mtcl 929311-6-01 SAMARONE EDUARDO DE ÁVILA BRANDALISE, por não atender aos requisitos objetivos necessários para a análise do pedido. Parecer colegiado Nr 22-B/CPP.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO DE BRAVURA - PAAB:

Considerando as decisões tomadas de forma colegiada pelos membros da Comissão de Promoção de Praças, segue para deliberação:

1) Pedido de Instauração de PAAB - Processo SGPE: [CBMSC 14010/2024](#)

Interessado: Cabo BM Mtcl 929652-2 RODOLFO NEVES HEMKEMAIER

Relato Circunstanciado: No dia 21 de Setembro de 2023 às 10:00 o CB BM Hemkemaier foi até a praia do Ouvidor em Garopaba SC, para realizar atividade física. Após correr por alguns minutos, o mesmo parou para descansar no canto norte da praia do Ouvidor. Neste momento ele avistou duas femininas (Bruna Cardias e Jéssica Salvador) maiores caindo na corrente de retorno, sem conseguir sair, foi então que decidiu entrar no mar pelo canal, indicando para que elas nadassem para a arrebentação até saírem da corrente de retorno, porém pelo mar estar agitado elas não conseguiram sair sozinhas e acabaram sendo levadas pela corrente de retorno para além da rebentação. No local não havia nenhum objeto flutuante que pudesse ser utilizado para auxiliar as banhistas a retornarem em segurança. Sendo assim, o Cb BM Hemkemaier adentrou ao mar para realizar o resgate das duas femininas, pois não havia pessoas ao redor para auxiliá-lo. O Cb BM Hemkemaier chegou até as vítimas e auxiliou as mesmas a saírem do mar, sendo que ambos retornaram com dificuldades porém batendo perna para conseguir chegar até a zona de arrebentação da praia, onde com auxílio das ondas conseguiram então sair do mar. Ao fim, as duas femininas foram retiradas do mar com grau 1 de afogamento.

O processo foi anteriormente baixado à OBM de origem para realização de diligências complementares, com o objetivo de analisar a atuação do Cabo BM Mtcl 929652-2 RODOLFO NEVES HEMKEMAIER. As diligências visaram à verificação da existência de imagens ou vídeos relacionados à ocorrência de salvamento aquático, bem como a identificação de outras possíveis testemunhas que presenciaram os fatos. O processo retornou à Comissão instruído com depoimentos de testemunhas e um vídeo que registra o mar na data do salvamento aquático no canto norte da Praia do Ouvidor, sendo possível visualizar as vítimas adentrando ao mar.

Com base na leitura do relato Circunstanciado e, concomitantemente com o que preceitua o Art. 4º, inciso III, § 4º da Portaria Nr 20, de 09 de janeiro de 2024, os membros da Comissão de Promoção de Praças decidem de forma colegiada, por **UNANIMIDADE** de votos **DESAVORAVELMENTE** pela instauração do PAAB, para que seja analisada a atuação do Cabo BM Mtcl 929652-2 RODOLFO NEVES HEMKEMAIER, por entenderem em análise preliminar, que os elementos constantes no processo são insuficientes para ensejar um pedido de instauração de

PAAB. Nesse sentido, não preenche integralmente os requisitos, ou seja, ser considerado ato ou atos não comuns de coragem e audácia, que ultrapassam os limites normais do cumprimento do dever, representam feitos indispensáveis ou úteis ao serviço operacional pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados, requisitos indispensáveis à promoção por ato de bravura, em conformidade com o § 3º, do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

2) Pedido de Instauração de PAAB - Processo SGPE: [CBMSC 29963/2024](#)

Interessado: Cabo BM Mtcl 359924-8 Wilian Bernardo BERTON

Relato Circunstanciado: O Cb BM Mtcl 359924-8 Wilian Bernardo BERTON estava de serviço operacional regular quando, às 16h03min do dia 21/10/2024 foi acionado, juntamente com o trem de socorro de Itapema, para ocorrência de salvamento da menor Krisllayne Vitória Rafaela Fagundes (13 anos), que estava do lado externo da sacada do 8º andar de um edifício com intuito de cometer suicídio. Uma guarnição da PM e outra da Guarda Municipal estavam no local, informações preliminares repassadas de que a feminina já estaria naquele local a cerca de 30 minutos, quando da chegada da guarnição BM, sendo que o ASU-442 foi a viatura que chegou primeiro. A abordagem estava sendo conduzida pelo Agente Sampaio da Guarda Civil Municipal de Itapema, que com a chegada do ASU de Itapema, o requerente quem assumiu a abordagem, sendo que os demais integrantes da guarnição se mantiveram em via pública no intuito de realizar o resgate na hipótese da tentante se lançar ao solo. Gradativamente, a menor permitiu a aproximação do Cb BM Berton, porém levou cerca de 1 hora para que o mesmo entrasse na zona interpessoal, e que nesse tempo também foi possível conquistar certa confiança com a tentante, que usou como artifício o uso do próprio celular a fim de disponibilizar a ela que entrasse em contato com amigos de redes sociais, assim conseguindo avançar ao ponto de realizar a troca do objeto. O requerente destaca que a menor demonstrava sinais claros de que se jogaria, se desfazendo de itens pessoais, olhando fixamente para baixo, apresentando vertigem e cansaço devido ao longo tempo naquela posição, relata ainda ter tido outras oportunidades para agarrá-la, mas não o fez com o intuito de convencê-la a sair daquela situação sozinha. O Cb BM Berton acabou realizando o resgate baseado no contato físico, onde agarrou a vítima em um momento de distração quando a mesma foi entregar o celular à ele, sendo que nesse momento teve apoio do agente Sampaio para segurá-la, trazendo a mesma para área segura.

Atendendo à solicitação do Presidente da Comissão de Promoção de Praças, Coronel BM JEFFERSON DE SOUZA, o Capitão BM RANIEL TELES PINHEIRO foi instado a emitir um posicionamento técnico, de forma sintética e sem adentrar ao mérito da ocorrência em análise, acerca dos procedimentos operacionais adotados pelo CBMSC em atendimentos envolvendo tentativas de suicídio.

O Capitão TELES esclareceu que, desde 10 de dezembro de 2021, encontra-se em vigor a Diretriz Operacional nº 39/CBMSC, a qual estabelece as normas gerais para o atendimento de ocorrências dessa natureza, por parte da Corporação. Segundo o referido documento, a atuação dos bombeiros militares deve priorizar estratégias de dissuasão, privilegiando a abordagem verbal e a construção de vínculo com o tentante. A abordagem tática, embora prevista, deve ser considerada somente como último recurso, uma vez que sua antecipação pode precipitar reações adversas por parte da vítima. O Capitão TELES destacou que o rompimento do vínculo é percebido por sinais sutis, como a mudança de postura da vítima – que geralmente posiciona-se de frente e, gradativamente, passa a virar-se de lado e a quebrar o contato visual e verbal com a equipe de resgate. Estes comportamentos são interpretados como indicativos possíveis de quebra de vínculo, momento crítico no qual se avalia a necessidade da intervenção tática.

Ainda segundo sua explanação, iniciar uma abordagem tática fora do tempo adequado pode resultar em consequências graves, inclusive a consumação do intento suicida, como a queda ou outro tipo de autoagressão. Por essa razão, enfatizou que quanto maior o tempo da abordagem, reforçando-se a manutenção do vínculo com o tentante, maiores são as chances de um desfecho positivo da ocorrência.

Com base na leitura do relato Circunstanciado e, concomitantemente com o que preceitua o Art. 4º, inciso III, § 4º da Portaria Nr 20, de 09 de janeiro de 2024, os membros da CPP decidem de forma colegiada, pela **NÃO instauração do PAAB**, por não atingir o mínimo de 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos membros presentes, para que seja analisada a atuação do Cb BM Mtel 359924-8 Wilian Bernardo BERTON, por entenderem em análise preliminar, que os elementos constantes no processo são insuficientes para ensejar um pedido de instauração de PAAB. Nesse sentido, não preenche integralmente os requisitos, ou seja, ser considerado ato ou atos não comuns de coragem e audácia, que ultrapassam os limites normais do cumprimento do dever, representam feitos indispensáveis ou úteis ao serviço operacional pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados, requisitos indispensáveis à promoção por ato de bravura, em conformidade com o § 3º, do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

Os membros que declararam seus votos pela Instauração do PAAB: Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL, Subtenente BM DANUSA CABRAL e a Cabo BM ROBERTA BEGROW, argumentaram que o vídeo da ocorrência impacta, destacaram que, embora o militar não tenha recebido curso específico para este tipo de atendimento, a ocorrência resultou em êxito no salvamento. Defenderam que, apesar de a promoção por ato de bravura não deva ser banalizada, a conduta do bombeiro merece ser objeto de uma avaliação mais aprofundada.

Quanto aos Membros da Comissão que declararam seus votos pela Não Instauração do PAAB - Coronel BM JEFFERSON DE SOUZA; Tenente-Coronel BM PRISCILA CASAGRANDE; Major BM GUSTAVO CUNHA SALVADOR; Major BM MARCELO DELLA GIUSTINA DA SILVA; Major BM NATÁLIA CAUDURO DA SILVA; Capitão BM FELIPE PIRES SILVA; Capitão BM WAGNER ALBERTO DE MORAES; Capitão BM DARIO AGUIAR VIEIRA; 1º Tenente BM MARCO AURÉLIO STIMAMIGLIO TIMMERMAN; 1º Tenente BM MARCEL PITTOL TREVISAN; 1º Tenente BM MATEUS HENRIQUE SCHUHMACHER VALÉRIO; 1º Tenente BM UELDER ALVES DA COSTA; Subtenente BM DIRCEU GAMBA JUNIOR; 1º Sargento BM JÉSSICA GABRIELE MAIA DOS SANTOS; 3º Sargento BM MAURÍCIO GHISOLFI DA SILVA e a Cabo BM Mtcl 929082-6 MELINA DA SILVA, por entenderem em análise preliminar, que os elementos constantes no processo, são insuficientes para ensejar um pedido de instauração de PAAB. Na análise do cenário, foram realizados apontamentos, pela comissão, no sentido de que, durante o atendimento da ocorrência, aparentemente não havia risco iminente de queda do militar, em virtude da altura do guarda-corpo e da presença de pessoas capazes de prestar auxílio imediato. Ressaltou-se, ainda, que a iniciativa do bombeiro militar ocorreu em um momento sensível, no qual a vítima se encontrava inclinada para o interior da estrutura. Destacou-se que a antecipação da ação tática, caso o militar não tivesse apoio para segurar a vítima, poderia ter resultado em consequências graves, como a queda da tentante.

Observou-se, ainda, que o militar realizou a abordagem no instante em que percebeu uma distração da vítima, e que, possivelmente por se tratar de uma criança, sentiu-se encorajado a agir. Por fim, reforçou-se que o ideal de salvar vidas e patrimônios constitui a essência da atividade bombeiro militar. Nesse sentido, foi informado que será implementado, ainda neste ano, curso específico voltado ao atendimento de ocorrências relacionadas a tentativas de suicídio, com o objetivo de qualificar as abordagens e embasar adequadamente as decisões operacionais em situações dessa natureza.

3) Pedido de Instauração de PAAB - Processo SGPE: [CBMSC 3987/2025](#)

Interessado: Cb BM Mtcl 930609-9 MAURICIO JACOBI REVELANT

Relato Circunstanciado: No dia 03/11/2024, pouco antes das 11h00min, o Cb BM Mtcl 930609-9 Mauricio Jacobi Revelant, estava retornando de carro para sua casa, após sair de serviço para o qual estava escalado na sede da Companhia de Timbó. Em determinada altura da Rodovia SC-477, no bairro Araquinguihas em Timbó, o referido militar deparou-se com um casal, onde a Sra Alana Camile Almeida, de 19 anos, aparentava estar em surto psicótico, ameaçando se atirar contra os carros que transitavam na rodovia. Foi então que o militar parou seu veículo no acostamento, para realizar uma abordagem cautelosa, alertando discretamente o Chefe de Socorro sobre a tentativa de suicídio com a localização encaminhada via WhatsApp. O Cb Jacobi iniciou o diálogo com a tentante a uma distância aproximada de 2 a 3 metros, estando os dois no

acostamento da Rodovia, sendo que o marido da mesma permaneceu um pouco mais afastado de ambos. A vítima estava nervosa, ameaçando-se atirar-se contra os veículos que ali trafegavam, sendo que o Cb Jacobi tentou acalmá-la dialogando com a mesma. Em determinado momento, a tentante que estava no acostamento, começou a correr em direção à rodovia e, segundo relato do Cb Jacobi, este saltou sobre a vítima, contendo-a no chão posteriormente. Durante esse período de contenção, a Aluna Bombeiro Comunitária Maíra Barth (CPF 110.685.819-05), a qual estava trafegando pela Rodovia, avistou a cena, parou seu veículo e foi prestar auxílio para continuar contendo a tentante. Logo em seguida, a guarnição do ASU-483 chegou ao local e assumiu a ocorrência, conduzindo a vítima ao Pronto-Socorro do Hospital OASE. Devido à ação desempenhada pelo Cb Jacobi, ele acabou sofrendo um ferimento abrasivo de pequena monta na sua mão esquerda.

Com base na leitura do relato Circunstanciado e, concomitantemente com o que preceitua o Art. 4º, inciso III, § 4º da Portaria Nr 20, de 09 de janeiro de 2024, os membros da Comissão de Promoção de Praças decidem de forma colegiada, por **UNANIMIDADE** de votos **DESAVORAVELMENTE** pela instauração do PAAB, para que seja analisada a atuação do Cb BM Mtcl 930609-9 Mauricio Jacobi Revelant, por entenderem em análise preliminar, que os elementos constantes no processo são insuficientes para ensejar um pedido de instauração de PAAB. Nesse sentido, não preenche integralmente os requisitos, ou seja, ser considerado ato ou atos não comuns de coragem e audácia, que ultrapassam os limites normais do cumprimento do dever, representam feitos indispensáveis ou úteis ao serviço operacional pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados, requisitos indispensáveis à promoção por ato de bravura, em conformidade com o § 3º, do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

4) Pedido de Instauração de PAAB - Processo SGPE: [CBMSC 00008153/2025](#)

Interessado: Cabo BM Mtcl 929285-3 LEONARDO AIRTON VIEIRA.

Relato Circunstanciado: No dia 24/04/2020, durante o período de férias, o Cabo BM Mtcl 929285-3 LEONARDO AIRTON VIEIRA foi à Lagoinha do Leste surfar com um amigo. Após ter passado a manhã toda surfando, por volta das 12:30h, enquanto estava se arrumando para ir embora, seu amigo o alertou de um possível afogamento, o militar olhou para o mar na direção que ele apontava, e verificou dois masculinos na beira da praia com água pela cintura, e comentou que ambos estavam seguros, pois estavam com os pés no chão, foi quando seu amigo afirmou: "Eram três masculinos, porém um já foi arrastado pela corrente." Mesmo sem conseguir ver a vítima sendo arrastada devido as ondas e a forte corrente, o militar não pensou duas vezes, pegou a primeira prancha que viu, pois não tinha nenhum equipamento de resgate, correu na direção dos dois banhistas que, aos prantos, clamavam por socorro. De imediato foi orientado a

eles que não entrassem no mar com o intuito de ajudar, pois possivelmente tornariam-se novas vítimas. Entrou ao mar com o auxílio da mesma corrente que arrastou a vítima, porém do mesmo jeito que adentrava ao mar, ele era arrastado para fora. Por instantes, o militar pensou que não conseguiria alcançá-lo devido ao cansaço e fadiga da musculatura, mas na hora a adrenalina falou mais alto e o militar tirou forças de onde não existe mais. Conseguiu alcançar a vítima cerca de 150 metros da areia da praia, antes que ela submergisse de vez, porém exausta e entregue. O militar alcançou a prancha para que ele se segurasse e descansasse, acalmando-o e tranquilizando-o da situação em que se encontrava. Após alguns minutos de descanso, solicitou para que ele ajudasse batendo as pernas, com o propósito de sair da corrente e ir para zona de arrebentação, para assim conseguir sair do mar, mas o mesmo já não tinha forças. Como a vítima não conseguia auxiliar na saída, e o militar também estava exausto devido a força da corrente e a vítima ser uma pessoa de grande porte, utilizou suas últimas energias mantendo a vítima fora da água. Enfim, conseguiram sair do mar com a ajuda de outro surfista, que visualizou a cena da areia e entrou no mar para ajudar. Ao chegar na areia, tanto a vítima quanto os amigos nos agradeceram grandemente, pois não tinha serviço de guarda vidas na praia, e as poucas pessoas que estavam lá, estavam fazendo a trilha até a pedra da coroa, não permanecendo praticamente ninguém na orla da praia.

Com base na leitura do relato Circunstanciado e, concomitantemente com o que preceitua o Art. 4º, inciso III, § 4º da Portaria Nr 20, de 09 de janeiro de 2024, os membros da Comissão de Promoção de Praças decidem de forma colegiada, por **UNANIMIDADE** de votos **DESAVORAVELMENTE** pela instauração do PAAB, para que seja analisada a atuação do Cabo BM Mtcl 929285-3 LEONARDO AIRTON VIEIRA, por entenderem em análise preliminar, que os elementos constantes no processo são insuficientes para ensejar um pedido de instauração de PAAB. Nesse sentido, não preenche integralmente os requisitos, ou seja, ser considerado ato ou atos não comuns de coragem e audácia, que ultrapassem os limites normais do cumprimento do dever, representam feitos indispensáveis ou úteis ao serviço operacional pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados, requisitos indispensáveis à promoção por ato de bravura, em conformidade com o § 3º, do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO

1) Análise do requerimento de lavra do 3º Sargento BM Mtcl 927121-0 PAULO RODRIGO DE OLIVEIRA, o qual requer promoção em ressarcimento de preterição à graduação de 3º Sargento BM, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2023 (1ª Turma/CFS/2023), com posterior

reclassificação no Almanaque de Sargentos do Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM) – SGPe nº **CBMSC 00028391/2024**.

A presente questão foi encaminhada à Assessoria Jurídica, para verificação da correta aplicação dos desdobramentos da ação, sobre a cronologia dos fatos e aos prazos, a fim de assegurar a conformidade com as disposições legais pertinentes. Após a leitura da manifestação nº 06/2025/ASSJUR, a CPP por **Unanimidade** dos votos, resolve acolher o parecer da Assessoria Jurídica. Analisando o caso em tela, verifica-se que o requerente, em 2021, frequentou e concluiu com êxito o Curso de Formação de Sargentos (CFS 2021), sendo promovido à graduação de 3º Sargento em 25/11/2021, por meio da ação judicial nº 5003020-93.2021.8.24.0078, na qual foi concedida a antecipação de tutela. Contudo, a referida tutela recursal foi posteriormente revogada, com a devida intimação do Estado em 24/11/2022. O autor alega que somente em 16/05/2023 o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, por meio da Portaria nº 313/CBMSC, restaurou o status quo anterior à liminar, retornando o militar à graduação de Cabo do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar (QPBM). Nesse contexto, o requerente afirma ter sido prejudicado em relação aos seus colegas, que, embora ocupando posições inferiores na ordem de antiguidade, em 14/07/2023 (1ª Turma) e 14/12/2023 (2ª Turma) foram promovidos à graduação de 3º Sargento em observância ao critério de Antiguidade na graduação de Cabos. Cumpre informar que o militar frequentou o Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar – CFS BM - Turma I, sendo promovido por Merecimento Intelectual à graduação de 3º Sargento BM do Quadro de Praças Bombeiro Militar em 09/08/2024.

O requerente permaneceu na graduação de 3º Sargento entre 25/11/2021 e 16/05/2023, em razão de decisão judicial. Durante esse período, no segundo semestre de 2022, o CBMSC publicou novos editais para ingresso no CFS: Edital nº 001-2022-DP/CBMSC (mérito intelectual); Edital nº 002-2022-DP/CBMSC (antiguidade na graduação de Cabo do QPBM); Edital nº 003-2022-DP/CBMSC (antiguidade na graduação de 3º Sargento). O período de inscrições ocorreu entre **30 de setembro e 19 de outubro de 2022**. No entanto, conforme a cronologia dos fatos, nessa data o requerente já ocupava a graduação de 3º Sargento do QPBM, mesmo que subjudice. Os editais previam vagas apenas para 3º Sargentos do Quadro Complementar (QCPBM) ou Cabos do QPBM, impedindo sua inscrição. A revogação da liminar ocorreu em **22 de novembro de 2022**, após o encerramento do período de inscrições. **O trânsito em julgado se deu em 23 de fevereiro de 2023**. Durante esse período, o requerente optou pela via judicial para solucionar sua situação, afastando outras possíveis alternativas administrativas.

Dessa forma, entende-se que o Corpo de Bombeiros Militar conferiu correto cumprimento às ordens judiciais proferidas no Agravo de Instrumento nº 5045203-22.2021.8.24.0000, ao tempo e modo adequados, inexistindo erro administrativo a ensejar a promoção por ressarcimento à preterição pleiteada pelo 3º Sargento BM Mtcl 927121-0 Paulo Rodrigo de Oliveira.

DAS VAGAS:

Desta feita, as vagas computadas para a Promoção de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina para o dia 13 de junho de 2025, são oriundas das seguintes situações:

1. SUBTENENTE BM DO QUADRO COMBATENTE:

Vagas decorrentes de transferência a reserva remunerada		LC nº 801/22 e Lei nº 6.218/83
1ª	ST BM 925077-8 ZENILDO V. DA SILVEIRA	PORTARIA Nº 721/CBMSC/2024 – 19/12/24
2ª	ST BM 916659-9 TÚLIO BASTOS LINHARES	PORTARIA Nº 043/CBMSC/2025 – 20/01/25
3ª	ST BM 922783-0 ROBERTO DE OLIVEIRA	PORTARIA Nº 048/CBMSC/2025 – 29/01/25
4ª	ST BM 916661-0 OSCAR CÉSAR DE LIZ	PORTARIA Nº 064/CBMSC/2025 – 27/01/25
5ª	ST BM 920298-6 CLAUDIOMARCOS L DE AVILA	PORTARIA Nº 065/CBMSC/2025 – 04/02/25
6ª	ST BM 924023-3 MARCOS ANTÔNIO KNAPIK	PORTARIA Nº 068/CBMSC/2025 – 28/01/25
7ª	ST BM 918981-5 RENATO RODRIGUES DA SILVA	PORTARIA Nº 072/CBMSC/2025 – 28/01/25
8ª	ST BM 917685-3 PEDRO CARLOS S. DAMAZIO	PORTARIA Nº 073/CBMSC/2025 – 28/01/25
9ª	ST BM 916630-0 EDSON DE FREITAS	PORTARIA Nº 074/CBMSC/2025 – 29/01/25
10	ST BM 922568-4 ROGÉRIO MORAIS	PORTARIA Nº 077/CBMSC/2025 – 29/01/25
11	ST BM 920471-7 EVANDRO RICARDO	PORTARIA Nº 084/CBMSC/2025 – 04/02/25
12	ST BM 920508-0 EDER LUIZ SOUZA DOS SANTOS	PORTARIA Nº 091/CBMSC/2025 – 05/02/25
13	ST BM 919522-0 IVONEI FERREIRA	PORTARIA Nº 118/CBMSC/2025 – 19/02/25
14	ST BM 920477-6 CELIO DENILSON CORREA	PORTARIA Nº 119/CBMSC/2025 – 20/02/25
15	ST BM 920403-2 FÁBIO LUCIANO BERNARDEZ	PORTARIA Nº 142/CBMSC/2025 – 06/03/25
16	ST BM 920482-2 EVANDRO DE OLIVEIRA VARGAS	PORTARIA Nº 143/CBMSC/2025 – 06/03/25
17	ST BM 919630-7 RICARDO SOUZA	PORTARIA Nº 156/CBMSC/2025 – 11/03/25
18	ST BM 923182-0 CELIANO DA SILVEIRA	PORTARIA Nº 160/CBMSC/2025 – 13/03/25
19	ST BM 923214-1 DÁRIO MANOEL DUARTE	PORTARIA Nº 165/CBMSC/2025 – 17/03/25
20	ST BM 920438-5 MARLIO LUIS GONÇALVES	PORTARIA Nº 185/CBMSC/2025 – 21/03/25
21	ST BM 916404-9 EDENILSON A MESSIAS	PORTARIA Nº 195/CBMSC/2025 – 25/03/25
22	ST BM 923363-6 ADIRCIO ANTÔNIO DAROLD	PORTARIA Nº 202/CBMSC/2025 – 28/03/25
23	ST BM 920518-7 PAULO ROBERTO P DA SILVA	PORTARIA Nº 289/CBMSC/2025 – 09/05/25
24	ST BM 920529-2 ITACIR PADILHA	PORTARIA Nº 318/CBMSC/2025 – 21/05/25
Sub Total:		24 (Vinte e quatro) vagas
Vagas abertas anteriormente		35 (Trinta e cinco) vagas
TOTAL		59 (Cinquenta e nove) vagas
Vagas ocupadas na promoção de 13 de junho de 2025.		14 (Catorze) vagas
Saldo de vagas promoção de 11 de agosto de 2025.		45 (Quarenta e cinco) vagas

2. 1º SARGENTO BM DO QUADRO COMBATENTE:

Vagas decorrentes de transferência a reserva remunerada		LC nº 801/22 e Lei nº 6.218/83
Subtotal:		00 (Zero) vagas
Vagas decorrentes da promoção a Subtenente		14 (Catorze) vagas
Vagas abertas anteriormente		98 (Noventa e Oito) vagas
TOTAL:		112 (Cento e doze) vagas
Vagas ocupadas na promoção de 13 de junho de 2025.		09 (Nove) vagas
Saldo de vagas promoção de 11 de agosto de 2025.		103 (Cento e três) vagas

3. 2º SARGENTO BM DO QUADRO COMBATENTE:

Vagas decorrentes de transferência à reserva remunerada		LC nº 801/22 e Lei nº 6.218/83
	Subtotal:	00 (zero) vagas
Vagas abertas anteriormente		249 (Duzentas e quarenta e nove) vagas
Vagas decorrentes da promoção a 1º Sargento		09 (Nove) vagas
TOTAL:		258 (Duzentos e cinquenta e oito) vagas
Vagas ocupadas na promoção de 13 de junho de 2025.		46 (Quarenta e seis) vagas
Saldo de vagas promoção de 11 de agosto de 2025.		212 (Duzentas e doze) vagas

4. 3º SARGENTO BM DO QUADRO COMBATENTE:

Vagas decorrentes de transferência à reserva remunerada		LC nº 801/22 e Lei nº 6.218/83
	Subtotal:	00 (zero) vaga
Vagas abertas anteriormente		03 (Três) vagas
Vagas decorrentes da promoção a 2º Sargento		46 (Quarenta e seis) vagas
Incorporação de vagas a graduação de 3º Sargento		131 (Cento e trinta e uma) vagas
TOTAL:		180 (Cento e oitenta) vagas
Vagas ocupadas na promoção de 13 de junho de 2025.		00 (zero) vagas
Saldo de vagas promoção de 11 de agosto de 2025.		180 (Cento e oitenta) vagas

5. 2º SARGENTO BM DO QUADRO COMPLEMENTAR:

Vagas decorrentes de transferência à reserva remunerada		LC nº 801/22 e Lei nº 6.153/82
1ª	2º Sgt BM 924337-2 SILVIO KRAUSE	PORTARIA Nº 27/CBMSC/2025 – 13/01/25
2ª	2º Sgt BM 923192-7 RODRIGO FERREIRA	PORTARIA Nº 44/CBMSC/2025 – 21/01/25
3ª	2º Sgt BM 923197-8 VALÉRIO WEISS	PORTARIA Nº 46/CBMSC/2025 – 29/01/25
4ª	2º Sgt BM 923498-5 JOANIR DA SILVA	PORTARIA Nº 95/CBMSC/2025 – 10/02/25
5ª	2º Sgt BM 922806-3 ROBERTO R. DE FIGUEIREDO	PORTARIA Nº 96/CBMSC/2025 – 10/02/25
6ª	2º Sgt BM 923174-9 MARCOS ZÉLIO INÁCIO	PORTARIA Nº 159/CBMSC/2025 – 13/03/25
7ª	2º Sgt BM 923503-5 CLAIMIR BONASSI DE PAULA	PORTARIA Nº 161/CBMSC/2025 – 13/03/25
8ª	2º Sgt BM 923161-7 FERNANDO ELLER DA CUNHA	PORTARIA Nº 162/CBMSC/2025 – 13/03/25
9ª	2º Sgt BM 923478-0 ANDERSON R. PFAFFENZELLER	PORTARIA Nº 171/CBMSC/2025 – 17/03/25
10	2º Sgt BM 923850-6 SANDRO ANTÔNIO ANTON	PORTARIA Nº 251/CBMSC/2025 – 22/04/25
	Subtotal de RR:	10 (Dez) vagas
	Vagas criadas pela LC 801/22:	100 (cem) vagas
	Vagas ocupadas:	37 (Trinta e sete) vagas
Total:		63 (Sessenta e três) vagas
Vagas ocupadas na promoção de 13 de junho de 2025.		00 (zero) vagas
Saldo de vagas promoção de 11 de agosto de 2025.		00 (zero) vagas

6. 3º SARGENTO BM DO QUADRO COMPLEMENTAR:

Vagas decorrentes de transferência à reserva remunerada		LC nº 801/22 e Lei nº 6.153/82
	Vagas criadas pela LC 801/22:	140 (cento e quarenta) vagas
	Vagas decorrentes da promoção a 2º Sgt QC:	00 (zero) vagas

	Vagas ocupadas:	09 (Nove) vagas
	Subtotal RR:	00 (Zero) vagas
	Total:	131 (Cento e trinta e uma) vagas
Vagas ocupadas na promoção de 13 de junho de 2025.		00 (Zero) vagas
Saldo de vagas promoção de 11 de agosto de 2025.		131 (Cento e trinta e uma) vagas

Para o preenchimento das referidas vagas do Quadro Combatente, foram chamados os militares que possuíam interstício nas graduações de 1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento, demais militares não possuíam os requisitos mínimos de interstício na graduação, como determina o art. 10 da Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022, vejamos:

Art. 10. Para concorrer à promoção pelos critérios de antiguidade e merecimento, a praça militar estadual deverá satisfazer, além dos demais requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar para a progressão à graduação imediata, no mínimo, os seguintes interstícios, cumpridos exclusivamente no QPPM ou no QPBM:

*I – Soldado 3ª Classe: período de duração do CFP;
II – Soldado 2ª Classe: 6 (seis) meses, a contar da data de formatura no CFP;
III – Soldado 1ª Classe: 7 (sete) anos, a contar da data de formatura no CFP;
IV – Cabo: 2 (dois) anos na graduação;
V – 3º Sargento: 4 (quatro) anos na graduação;
VI – 2º Sargento: 3 (três) anos na graduação; e
VII – 1º Sargento: 3 (três) anos na graduação.*

§ 1º A praça militar estadual deverá ter, no mínimo, a metade do interstício previsto para sua graduação em serviço arregimentado.

Em seguida, procedeu-se à análise dos critérios a serem adotados para o preenchimento das vagas:

No que tange ao Quadro de Praças Combatentes, nos termos da Lei Complementar nº 801/22, para as graduações de 2º Sargento, 1º Sargento e Subtenente, o critério adotado será de 01 (uma) vaga por antiguidade e 02 (duas) vagas por merecimento.

Nesse sentido, para a promoção de 13 de junho de 2025, a Secretaria da Comissão de Promoção de Praças elaborou a Ficha de Pontuação por Merecimento, com auxílio da Diretoria de Instrução e Ensino (DIE), a qual é responsável pela apuração da pontuação relativa ao Eixo de Ensino e Pesquisa da Ficha Individual de Pontuação do CBMSC – Merecimento, conforme disposto no art. 43, da Resolução nº 22/CBMSC, de 28 de maio de 2024.

Dessa forma, a Comissão de Promoção de Praças (CPP) recebeu o Ofício nº 236-25-DIE, datado de 8 de maio de 2025, encaminhado por meio do processo SGPe nº CBMSC/6507/2025, contendo a relação dos militares e suas respectivas pontuações obtidas, com vistas à promoção de 13 de junho de 2025, conforme detalhado abaixo.

Relação de 1º Sargento do QPBM:

Apuração da pontuação - Eixo Avaliação de Ensino e Pesquisa			
Classificação	Matrícula	Nome Completo	Pontos
1	0921015-6-01	ALOISIO KUNERATH KUNZ	326,86
2	0920411-3-01	MARCIO AURELIO SILVEIRA	284,48
3	0920437-7-01	EDELSON AUGUSTO DA SILVA	276,15
4	0921592-1-01	JOAO AUGUSTO GONCALVES DE OLIVEIRA	254,80
5	0921613-8-01	ALVIR MULLER	237,22
6	0921580-8-01	VALDECI COLACO	237,19
7	0920777-5-01	CLAUDEMAR ALFREDO SARDA	227,84
8	0920778-3-01	CLAUDIO LUIZ ANDRADE	224,36
9	0921301-5-01	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	208,69
10	0922838-1-01	JOEL GARCIA PACHECO	203,98
11	0920440-7-02	JOAO LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA	199,38
12	0920443-1-01	RONALDO DA SILVA	198,67
13	0921420-8-01	ELOIR DE SOUZA	196,89
14	0920393-1-01	PAULO HENRIQUE VITORINO	194,06

Relação de 2º Sargento do QPBM:

Apuração da pontuação - Eixo Avaliação de Ensino e Pesquisa			
Classificação	Matrícula	Nome Completo	Pontos
1	0929101-6-01	ALICE MARIA DA NOVA FERNANDEZ	326,09
2	0927732-3-01	DOUGLAS COELHO DA SILVA	300,79
3	0924011-0-01	MARCELO RITZMANN	296,43
4	0924325-9-01	ANDERSON CARLOS KUJAVSKI	277,58
5	0924338-0-01	VOLMIR DURANTI	265,88
6	0924290-2-01	ADRIANO RIBEIRO	248,85
7	0924164-7-01	MANOEL AVELINO MARTINS FILHO	243,83
8	0930124-0-01	TIAGO FERNANDES	242,51
9	0923492-6-01	EDENILSON LEAL DE BARROS	195,40

Relação de 3º Sargento do QPBM:

Apuração da pontuação - Eixo Avaliação de Ensino e Pesquisa			
Classificação	Matrícula	Nome Completo	Pontos
1	0931843-7-01	JOAO FERNANDO DE ABREU	274,90
2	0930148-8-01	ADRIAN CRISTIAN AMORIM MACHADO	263,23
3	0931758-9-01	DOUGLAS JACKSON LAUER GRADE	262,66
4	0927730-7-01	EVERTON VITORINO GOMES	261,03
5	0931656-6-01	FERNANDO ACACIO DE AGUIAR	252,41
6	0926484-1-01	FERNANDO DA ROSA	247,31
7	0929211-0-01	RODRIGO BECHTOLD SCHLICKMANN	239,83
8	0929078-8-01	DOUGLAS ATILAS PIRES	237,96
9	0926376-4-01	ADILSON DE OLIVEIRA	231,09

10	0926489-2-01	SELMIR MORAES DE SOUZA	230,69
11	0924960-5-01	ROMEI MALTA DE ALENCAR	230,45
12	0930596-3-01	MARCOS PAULO ARALDI	223,24
13	0927767-6-01	MARCOS ANTONIO VIEIRA	222,57
14	0926252-0-01	RODRIGO SILVA WEISE	221,99
15	0931776-7-01	JONAS DE LIMA	220,75
16	0929623-9-01	THIAGO QUIOCA	216,63
17	0929607-7-01	TIAGO SIDNEI BIEGER	216,60
18	0930160-7-01	ADAM MIGLIORETTO	215,82
19	0931731-7-01	MARCEL RICARDO ALBERTON	215,13
20	0930104-6-01	MARCELO HENRIQUE BARCELLOS FRICHS	210,57
21	0930092-9-01	MARCELO DOS SANTOS PEREIRA	207,00
22	0929605-0-01	CAMILA DABOIT POSSAMAI	206,32
23	0925972-4-01	RONY MEINECKE	204,41
24	0929333-7-01	JULIO CEZAR FELICIO	204,20
25	0930095-3-01	EVANDRO HABLE	204,10
26	0930123-2-01	REINALDO DO NASCIMENTO DA SILVEIRA	201,03
27	0931685-0-01	GUSTAVO GIOVANAZ	200,80
28	0930159-3-01	THIAGO WALTHER FICHER	200,18
29	0931687-6-01	HELIO TADEU MOREIRA JUNIOR	196,90
30	0930138-0-01	THIAGO GAMBA DA SILVA	196,82
31	0931673-6-01	THIAGO CESAR DA ROSA	195,41
32	0931780-5-01	MARCUS VINICIUS BELLINI M DOS SANTOS	186,31
33	0930128-3-01	GIOVANI ALBERTO CORONETTI	185,40
34	0931760-0-01	GABRIEL SOCAS WIESE	183,42
35	0931694-9-01	TIAGO VINICIUS DOEGE	183,39
36	0930122-4-01	LEONARDO FELIPE SEVERINO	182,25
37	0927803-6-01	RODRIGO SUZIN	174,29
38	0929954-8-01	KASSIO PIMENTEL	173,81
39	0929167-9-01	TIAGO ANASTACIO PEREIRA	172,94
40	0930143-7-01	RAFAEL LINO DE OLIVEIRA	168,34
41	0926284-9-01	FABIO MACHADO DE ANHAIA	166,75
42	0925649-0-01	ALEX MENESES	163,25
43	0926367-5-01	ANDERSON CARLOS VERISSIMO	160,05
44	0929443-0-01	MICHELE CORREA	146,18
45	0927199-6-01	MARCELO KRAMBECK	141,91
46	0924318-6-01	MAURICIO ALBERTO DUCATI	136,03

Considerando as promoções anteriores, no tocante aos critérios de promoção, a CPP decidiu, por unanimidade, que será adotada a continuidade de sua sequência.

Na promoção de 31 de janeiro de 2025, para Subtenente BM, a última 01 (uma) vaga foi preenchida da seguinte forma:

última vaga	Antiguidade
-------------	-------------

Para a promoção à graduação de 1º Sargento BM do Quadro Combatente, e considerando as promoções anteriores, no tocante aos critérios de promoção, a CPP decidiu, por unanimidade, que será adotada a continuidade de sua sequência. Na promoção de 25 de novembro de 2024, para 1º Sargento BM, a última vaga foi preenchida da seguinte forma:

última vaga	Antiguidade
-------------	-------------

Para a promoção à graduação de 2º Sargento do Quadro Combatente e considerando as promoções anteriores, no tocante aos critérios de promoção, a CPP decidiu, por unanimidade, que será adotada a continuidade de sua sequência. Na promoção de 11 de agosto de 2024, para 2º Sargento BM, a última vaga foi preenchida da seguinte forma:

última vaga	1º Merecimento
-------------	----------------

CONCEITO MORAL

Referente o conceito moral será emitido pelo colegiado da Comissão de Promoção de Praças (CPP), por meio da análise da documentação de promoção e das demais informações recebidas, conforme preconiza o Decreto nº 2.262, de 08 de novembro de 2022. São quesitos a serem observados no julgamento do conceito moral:

- I – as informações constantes no Conceito Profissional;
 - II – a potencialidade para o desempenho de cargos mais elevados;
 - III – os preceitos da ética militar, traduzidos no sentimento do dever, no pundonor militar, no decoro da classe, na conduta moral e profissional irrepreensível;
 - IV – as punições sofridas na graduação que ocupa; e
 - V – o cumprimento, na graduação, de penas restritivas de liberdade ou de suspensão do exercício de cargo ou função inerentes à profissão.
- O conceito moral desfavorável emitido pela CPP deve ser justificado, inserido em Ata e submetido ao Comandante-Geral da Corporação para homologação.

Com o intuito de auxiliar na avaliação do conceito moral, foi solicitada à Corregedoria a emissão de certidões contendo informações sobre as praças do Corpo de Bombeiros Militar relacionadas à promoção de 13 de junho de 2025, a fim de subsidiar a análise do conceito moral pela Comissão de Promoção de Praças (CPP). Para esse fim, foi instaurado o processo SGPe nº: CBMSC 00006730/2025.

Nesse contexto, os membros da CPP procederam à análise detalhada das graduações de 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar habilitados a concorrer à

referida promoção. Após minuciosa avaliação de cada candidato, com base nas certidões encaminhadas, concluiu-se que todos os militares atendem integralmente aos critérios de conduta moral exigidos para fins de promoção.

Cumpre-se ressaltar que a existência de Inquérito Policial Militar (IPM) em curso não configura, por si só, impedimento para concorrer à promoção. No entanto, caso a Comissão entenda que a conduta sob apuração fere preceitos da ética, do pundonor militar ou da conduta moral e profissional, poderá haver divergência na emissão do conceito moral, com base nos critérios previstos na legislação vigente.

Não foram identificadas infrações ou comportamentos que desabonem a conduta dos referidos militares, tanto no desempenho de suas funções militares quanto em suas vidas civis. Dessa forma, deliberou-se, por unanimidade, pelo **Conceito Moral FAVORÁVEL** aos militares que concorrem à promoção de 13 de junho de 2025.

3º SARGENTO BM DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR

Conforme “Nota Nr 93-25-CPP: Chamada de Praças para Promoção de 13 de junho de 2025”, disponibilizada em 20 de março de 2025, para promoção à graduação de 3º Sargento BM, não havia militares habilitados, ou seja, que cumprissem o requisito de 17 anos de efetivo serviço, para a promoção, nos termos do § 5º, do art. 17 da Lei Complementar nº 801/22:

§ 5º A partir de 2025, os Cabos integrantes do QPPM ou do QPBM que completarem 17 (dezessete) anos de efetivo serviço serão promovidos a 3º Sargento, independentemente do número de vagas, tendo assegurado acesso aos respectivos CFSs oferecidos pelas instituições militares estaduais, respeitado o percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas pelo critério de antiguidade.

CABO DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR

Conforme “Nota Nr 93-25-CPP: Chamada de Praças para Promoção de 13 de junho de 2025”, disponibilizada em 20 de março de 2025, para promoção à graduação de Cabo BM do QPBM, não havia militares habilitados, ou seja, que possuíam os requisitos mínimos a serem promovidos, conforme art. 10, inciso III, da Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022:

Art.10.....

III – Soldado 1ª Classe: 7 (sete) anos, a contar da data de formatura no CFP;[...]

Para todos os Bombeiros Militares chamados a concorrer ao Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM), foi determinado que realizassem a inspeção de saúde e a inserção do resultado no SIGRH até o final do expediente do dia 09 de maio de 2025 e o Teste de Aptidão Física como requisito para promoção, tanto na Capital quanto no Interior, com a inserção até o final do expediente do dia 09 de maio de 2025, conforme determina o inciso II do *caput* do art. 8º da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022.

QUADRO COMPLEMENTAR DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR

2º SARGENTO BM DO QUADRO COMPLEMENTAR:

Conforme “Nota Nr 93-25-CPP: Chamada de Praças para Promoção de 13 de junho de 2025”, disponibilizada em 20 de março de 2025, não havia militares habilitados, ou seja, 3º Sargentos que atendem aos requisitos mínimos para promoção, conforme art. 4º da Lei nº 6.153, de 21 de setembro de 1982, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I – possuam 30 (trinta) anos ou mais de tempo total de serviço, ou 5 (cinco) anos ou mais na graduação de 3º Sargento do QEPPM ou QCPBM; ([Redação dada pela LC 801, de 2022](#))*
- II – obtenham conceito favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor;*
- III – estejam classificados, no mínimo, no comportamento bom; ([Redação dada pela LC 625, de 2014](#)).*
- IV – tenham sido aprovados em Inspeção de Saúde e no último “Teste de Aptidão Física”, realizados imediatamente antes da data da promoção;*
- V – não incidam em quaisquer outros impedimentos de acesso, em caráter temporário ou definitivo, estabelecidos na legislação pertinente.*

3º SARGENTO BM DO QUADRO COMPLEMENTAR:

Conforme “Nota Nr 93-25-CPP: Chamada de Praças para Promoção de 13 de junho de 2025”, disponibilizada em 20 de março de 2025, não havia militares habilitados, ou seja, Cabos que atendem aos requisitos mínimos para promoção, conforme art. 2º da Lei nº 6.153, de 21 de setembro de 1982, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I – possuam 20 (vinte) anos ou mais de efetivo serviço na Corporação;*
- II – possuam 2 (dois) anos ou mais na graduação de Cabo; (NR) ([Redação do inciso I e II, dada pela LC 623, de 2013](#)).*
- III - obtenham conceito favorável do seu Comandante, Chefe ou Diretor;*
- IV – estejam classificados, no mínimo, no comportamento bom; ([Redação dada pela LC 625, de 2014](#)).*
- V - tenham sido aprovados em Inspeção de Saúde, e no último “Teste de Aptidão Física”, realizados imediatamente antes da data da promoção;*
- VI - não incidam em quaisquer outros impedimentos de acesso, em caráter temporário ou definitivo, estabelecidos na legislação pertinente.*

Assim sendo, as promoções ao Quadro Complementar de Praças Bombeiro Militar (QCPBM), de que trata a Lei nº 6.153, de 1982, Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012, atualizada pela Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022, fica determinado que o (B-1) dos Batalhões e Ajudância das Diretorias deverão providenciar um ofício assinado pelo militar, no qual o mesmo informará se tem interesse ou não em ser promovido ao Quadro Complementar. Além disso, deverão providenciar o Conceito favorável ou não, bem como encaminhar a Ficha de Conduta do militar. Todos os documentos deverão ser encaminhados à CPP em forma de Processo Digital, consolidando em um único cadastro/processo por Batalhão, por meio do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPe, **até a data 9 de maio de 2025**.

CONCEITO PROFISSIONAL

O Conceito Profissional corresponde à soma dos atributos relacionados à aptidão profissional para o exercício da função militar, constituindo um requisito para o ingresso no Quadro de Acesso.

Com o intuito de aprimorar e conferir maior celeridade ao processo de avaliação, a Comissão de Promoção de Praças solicitou que o registro do Conceito Profissional passasse a ser realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), em substituição ao procedimento anteriormente adotado via Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe).

Tal medida visa à simplificação e padronização do trâmite de avaliação do Conceito Profissional, o qual é emitido pelo Oficial Comandante imediato, Chefe ou Diretor, para os militares habilitados a concorrer à promoção. Ressalta-se que o conceito constitui um requisito indispensável para a inclusão no Quadro de Acesso, seja por Merecimento quanto por Antiguidade.

Instruções para Avaliação do CONCEITO PROFISSIONAL PRAÇAS:

I. Realização das Avaliações:

- Acesse o SIGRH através do link: <http://sigrh.sea.sc.gov.br/SIGRHGestor/>
 - Menu
 - Desenvolvimento Funcional
 - Avaliação Funcional
 - Manter Avaliação Funcional Militar

DAS PLANILHAS

Foram apresentadas as planilhas com as respectivas pontuações e antiguidades dos bombeiros militares chamados à promoção de 13 de junho de 2025, no Quadro Combatente, os quais foram selecionados de acordo com o previsto nas legislações vigentes e específicas.

DOS QUADROS DE ACESSO

Após análise das planilhas de pontuação e antiguidade, foi elaborado o Quadro de Acesso à promoção para cada uma das graduações, contendo os integrantes que preenchem todos os requisitos para serem promovidos.

Dessa forma, os respectivos Quadros de Acesso foram ordenados conforme os critérios de Antiguidade e Merecimento, por graduação, conforme segue abaixo:

À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE BM DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR:

QUADRO DE ACESSO POR ANTIGUIDADE - A SUBTENENTE BM – 59 VAGAS					
PROMOÇÃO DE 13 DE JUNHO DE 2025					
Ord.	Matrícula	Nome	Município	Soma Geral de pontos obtidos	Classificaçã o Final
1	0922838-1-01	JOEL GARCIA PACHECO	JAGUARUNA - 8BBM	437,330	1
2	0920393-1-01	PAULO HENRIQUE VITORINO	FLORIANÓPOLIS - 1RBM	359,910	2
3	0921015-6-01	ALOISIO KUNERATH KUNZ	JOAÇABA - 11BBM	579,355	3
4	0921301-5-01	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	SSCI FLORIANÓPOLIS - 1BBM	385,335	4
5	0920440-7-02	JOAO LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA	SÃO JOSÉ - QCG	329,175	5
6	0920778-3-01	CLAUDIO LUIZ ANDRADE	PALHOÇA - 10BBM	449,260	6
7	0920443-1-01	RONALDO DA SILVA	LAGUNA - 8BBM	425,315	7
8	0920411-3-01	MARCIO AURELIO SILVEIRA	ANTÔNIO CARLOS - 10BBM	586,980	8
9	0920437-7-01	EDELSON AUGUSTO DA SILVA	SÃO JOSÉ - 10BBM	445,300	9
10	0920777-5-01	CLAUDEMAR ALFREDO SARDA	FLORIANÓPOLIS - 1RBM	354,960	10
11	0921580-8-01	VALDECI COLAÇO	RIO DO SUL - 15BBM	495,685	11
12	0921592-1-01	JOAO AUGUSTO G DE OLIVEIRA	BRUSQUE - 3BBM	457,725	12
13	0921420-8-01	ELOIR DE SOUZA	CAMBORIÚ - 13BBM	396,790	13
14	0921613-8-01	ALVIR MULLER	PORTO UNIÃO - 9BBM	405,515	14
	Demais militares não possuem o interstício mínimo				
QUADRO DE ACESSO POR MERECIMENTO - A SUBTENENTE BM – 59 VAGAS					
PROMOÇÃO DE 13 DE JUNHO DE 2025					
Ord.	Matrícula	Nome	Município	Soma Geral de pontos obtidos	Classificaçã o Final
8	0920411-3-01	MARCIO AURELIO SILVEIRA	ANTÔNIO CARLOS - 10BBM	586,980	1

(Separata ao BCBM Nº 24, de 19/06/2025 - Ata de Reunião Ordinária CPP - FI 22)

3	0921015-6-01	ALOISIO KUNERATH KUNZ	JOAÇABA - 11BBM	579,355	2
11	0921580-8-01	VALDECI COLAÇO	RIO DO SUL - 15BBM	495,685	3
12	0921592-1-01	JOAO AUGUSTO G DE OLIVEIRA	BRUSQUE - 3BBM	457,725	4
6	0920778-3-01	CLAUDIO LUIZ ANDRADE	PALHOÇA - 10BBM	449,260	5
9	0920437-7-01	EDELSON AUGUSTO DA SILVA	SÃO JOSÉ - 10BBM	445,300	6
1	0922838-1-01	JOEL GARCIA PACHECO	JAGUARUNA - 8BBM	437,330	7
7	0920443-1-01	RONALDO DA SILVA	LAGUNA - 8BBM	425,315	8
14	0921613-8-01	ALVIR MULLER	PORTO UNIÃO - 9BBM	405,515	9
13	0921420-8-01	ELOIR DE SOUZA	CAMBORIÚ - 13BBM	396,790	10
4	0921301-5-01	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	SSCI FLORIANÓPOLIS - 1BBM	385,335	11
2	0920393-1-01	PAULO HENRIQUE VITORINO	FLORIANÓPOLIS - 1RBM	359,910	12
10	0920777-5-01	CLAUDEMAR ALFREDO SARDA	FLORIANÓPOLIS - 1RBM	354,960	13
5	0920440-7-02	JOAO LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA	SÃO JOSÉ - QCG	329,175	14
Demais militares não possuem o interstício mínimo					

À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO BM DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR:

QUADRO DE ACESSO POR ANTIGUIDADE - A 1º SARGENTO BM – 98 vagas					
PROMOÇÃO DE 13 DE JUNHO DE 2025					
Ord.	Matrícula	Nome	Município	Soma Geral de pontos obtidos	Classificação Final
1	0929101-6-01	ALICE MARIA DA N FERNANDEZ	B CAMBORIÚ - 13BBM	474,785	1
2	0924338-0-01	VOLMIR DURANTI	BLUMENAU - 3BBM	426,725	2
3	0924011-0-01	MARCELO RITZMANN	IRINEÓPOLIS - 9BBM	564,625	3
4	0924164-7-01	MANOEL AVELINO M FILHO	FLORIANÓPOLIS - DLF	391,325	4
5	0924290-2-01	ADRIANO RIBEIRO	CAMBORIÚ - 13BBM	380,150	5
6	0923492-6-01	EDENILSON LEAL DE BARROS	TRÊS BARRAS - 9BBM	480,350	6
7	0924325-9-01	ANDERSON CARLOS KUJAVSKI	MAFRA - 9BBM	469,075	7
8	0930124-0-01	TIAGO FERNANDES	FLORIANÓPOLIS - 1BBM	415,810	8
9	0927732-3-01	DOUGLAS COELHO DA SILVA	S A DA IMPERATRIZ - 10BBM	503,610	9
Demais militares não possuem o interstício mínimo					
QUADRO DE ACESSO POR MERECIMENTO - A 1º SARGENTO BM – 98 vagas					
PROMOÇÃO DE 13 DE JUNHO DE 2025					
Ord.	Matrícula	Nome	Município	Soma Geral de pontos obtidos	Classificação Final

(Separata ao BCBM Nº 24, de 19/06/2025 - Ata de Reunião Ordinária CPP - FI 23)

3	0924011-0-01	MARCELO RITZMANN	IRINEÓPOLIS - 9BBM	564,625	1
9	0927732-3-01	DOUGLAS COELHO DA SILVA	S A DA IMPERATRIZ - 10BBM	503,610	2
6	0923492-6-01	EDENILSON LEAL DE BARROS	TRÊS BARRAS - 9BBM	480,350	3
1	0929101-6-01	ALICE MARIA DA N FERNANDEZ	B CAMBORIÚ - 13BBM	474,785	4
7	0924325-9-01	ANDERSON CARLOS KUJAVSKI	MAFRA - 9BBM	469,075	5
2	0924338-0-01	VOLMIR DURANTI	BLUMENAU - 3BBM	426,725	6
8	0930124-0-01	TIAGO FERNANDES	FLORIANÓPOLIS - 1BBM	415,810	7
4	0924164-7-01	MANOEL AVELINO M FILHO	FLORIANÓPOLIS - DLF	391,325	8
5	0924290-2-01	ADRIANO RIBEIRO	CAMBORIÚ - 13BBM	380,150	9
Demais militares não possuem o interstício mínimo					

À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO BM DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR:

QUADRO DE ACESSO POR ANTIGUIDADE - A 2º SARGENTO BM – 249 vagas					
PROMOÇÃO DE 13 DE JUNHO DE 2025					
Ord.	Matrícula	Nome	Município	Soma Geral de pontos obtidos	Classificação Final
1	0929605-0-01	CAMILA DABOIT POSSAMAI	SOMBRIÓ - 4BBM	355,420	1
2	0931694-9-01	TIAGO VINICIUS DOEGE	LAGES - CFNP	351,890	2
3	0929443-0-01	MICHELE CORREA	BOMBINHAS - 13BBM	285,675	3
4	0931685-0-01	GUSTAVO GIOVANAZ	FLORIANÓPOLIS - QCG	328,295	4
5	0929078-8-01	DOUGLAS ATILAS PIRES	LAGES - 5BBM	394,755	5
6	0929623-9-01	THIAGO QUIOCA	HERVAL D OESTE - 11BBM	385,125	6
7	0930159-3-01	THIAGO WALTHER FICHER	CRICIÚMA - 4BBM	370,175	7
8	0931731-7-01	MARCEL RICARDO ALBERTON	D CERQUEIRA - 12BBM	341,630	8
9	0931776-7-01	JONAS DE LIMA	VIDEIRA - 2BBM	385,750	9
10	0930596-3-01	MARCOS PAULO ARALDI	RIO DO SUL - 15BBM	337,240	10
11	0930148-8-01	ADRIAN CRISTIAN A MACHADO	ITAPEMA - 13BBM	459,530	11
12	0929954-8-01	KASSIO PIMENTEL	SSCI FLORIANÓPOLIS 1BBM	343,705	12
13	0930095-3-01	EVANDRO HABLE	MAFRA - 9BBM	320,295	13
14	0931687-6-01	HELIO TADEU MOREIRA JUNIOR	FLORIANÓPOLIS - 1BBM	325,100	14
15	0931673-6-01	THIAGO CESAR DA ROSA	SÃO M DO OESTE - 12BBM	317,705	15
16	0931656-6-01	FERNANDO ACACIO DE AGUIAR	FLORIANÓPOLIS - 1BBM	452,405	16
17	0930143-7-01	RAFAEL LINO DE OLIVEIRA	PALHOÇA - 10BBM	377,335	17
18	0931843-7-01	JOAO FERNANDO DE ABREU	FLORIANÓPOLIS - DLF	393,400	18

(Separata ao BCBM Nº 24, de 19/06/2025 - Ata de Reunião Ordinária CPP - FI 24)

19	0931758-9-01	DOUGLAS JACKSON L GRADE	CHAPECÓ - 6BBM	426,155	19
20	0930122-4-01	LEONARDO FELIPE SEVERINO	NAVEGANTES - 7BBM	308,245	20
21	0927803-6-01	RODRIGO SUZIN	JOAÇABA - BOA	349,385	21
22	0930160-7-01	ADAM MIGLIORETTO	TANGARÁ - 2BBM	392,675	22
23	0929167-9-01	TIAGO ANASTÁCIO PEREIRA	ARARANGUÁ - 4BBM	284,385	23
24	0929607-7-01	TIAGO SIDNEI BIEGER	MONDAI - 12BBM	394,100	24
25	0926484-1-01	FERNANDO DA ROSA	PORTO UNIÃO - 9BBM	448,963	25
26	0924318-6-01	MAURICIO ALBERTO DUCATI	ITAJAÍ - 7BBM	276,330	26
27	0930123-2-01	REINALDO DO NASCIMENTO DA SILVEIRA	RIO DO SUL - 15BBM	419,330	27
28	0929211-0-01	RODRIGO BECHTOLD SCHLICKMANN	ITAJAÍ - 7BBM	416,225	28
29	0930092-9-01	MARCELO DOS SANTOS PEREIRA	ITUPORANGA - 15BBM	378,495	29
30	0927199-6-01	MARCELO KRAMBECK	BENEDITO NOVO - 3BBM	296,605	30
31	0930128-3-01	GIOVANI ALBERTO CORONETTI	PONTE SERRADA - 14BBM	362,395	31
32	0931780-5-01	MARCUS VINICIUS B M DOS SANTOS	BOMBINHAS - 13BBM	314,860	32
33	0929333-7-01	JULIO CEZAR FELICIO	FLORIANÓPOLIS - 1BBM	379,200	33
34	0926284-9-01	FABIO MACHADO DE ANHAIA	SÃO JOSÉ - 10BBM	294,253	34
35	0927767-6-01	MARCOS ANTONIO VIEIRA	RIO DO SUL - 2RBM	478,068	35
36	0926252-0-01	RODRIGO SILVA WEISE	BLUMENAU - BOA	353,690	36
37	0930138-0-01	THIAGO GAMBA DA SILVA	LAGES – 5BBM	325,215	37
38	0927730-7-01	EVERTON VITORINO GOMES	MORRO DA FUMAÇA - 4BBM	378,328	38
39	0925972-4-01	RONY MEINECKE	PALHOÇA - 10BBM	318,713	39
40	0926489-2-01	SELMIR MORAES DE SOUZA	CORREIA PINTO - 5BBM	460,940	40
41	0930104-6-01	MARCELO H BARCELLOS FRICHS	LAGES – 5BBM	334,065	41
42	0924960-5-01	ROMEI MALTA DE ALENCAR	JOAÇABA - BOA	396,100	42
43	0926367-5-01	ANDERSON CARLOS VERISSIMO	PORTO UNIÃO - 9BBM	295,645	43
44	0926376-4-01	ADILSON DE OLIVEIRA	DEFCIVIL 6BBM	373,590	44
45	0925649-0-01	ALEX MENESES	IMBITUBA - 8BBM	276,045	45
46	0931760-0-01	GABRIEL SOCAS WIESE	FLORIANÓPOLIS - 1BBM	423,320	46
	Demais militares não possuem o interstício mínimo				
QUADRO DE ACESSO POR MERECIMENTO - A 2º SARGENTO BM – 249 vagas					
PROMOÇÃO DE 13 DE JUNHO DE 2025					
Ord.	Matrícula	Nome	Município	Soma Geral de pontos obtidos	Classificação Final

(Separata ao BCBM Nº 24, de 19/06/2025 - Ata de Reunião Ordinária CPP - FI 25)

35	0927767-6-01	MARCOS ANTONIO VIEIRA	RIO DO SUL - 2RBM	478,068	1
40	0926489-2-01	SELMIR MORAES DE SOUZA	CORREIA PINTO - 5BBM	460,940	2
11	0930148-8-01	ADRIAN CRISTIAN AMORIM MACHADO	ITAPEMA - 13BBM	459,530	3
16	0931656-6-01	FERNANDO ACACIO DE AGUIAR	FLORIANÓPOLIS - 1BBM	452,405	4
25	0926484-1-01	FERNANDO DA ROSA	PORTO UNIÃO - 9BBM	448,963	5
19	0931758-9-01	DOUGLAS JACKSON LAUER GRADE	CHAPECÓ - 6BBM	426,155	6
46	0931760-0-01	GABRIEL SOCAS WIESE	FLORIANÓPOLIS - 1BBM	423,320	7
27	0930123-2-01	REINALDO DO NASCIMENTO DA SILVEIRA	RIO DO SUL - 15BBM	419,330	8
28	0929211-0-01	RODRIGO BECHTOLD SCHLICKMANN	ITAJAÍ - 7BBM	416,225	9
42	0924960-5-01	ROMEI MALTA DE ALENCAR	JOAÇABA - BOA	396,100	10
5	0929078-8-01	DOUGLAS ATILAS PIRES	LAGES - 5BBM	394,755	11
24	0929607-7-01	TIAGO SIDNEI BIEGER	MONDAI - 12BBM	394,100	12
18	0931843-7-01	JOAO FERNANDO DE ABREU	FLORIANÓPOLIS - DLF	393,400	13
22	0930160-7-01	ADAM MIGLIORETTO	TANGARÁ - 2BBM	392,675	14
9	0931776-7-01	JONAS DE LIMA	VIDEIRA - 2BBM	385,750	15
6	0929623-9-01	THIAGO QUIOCA	HERVAL D OESTE - 11BBM	385,125	16
33	0929333-7-01	JULIO CEZAR FELICIO	FLORIANÓPOLIS - 1BBM	379,200	17
29	0930092-9-01	MARCELO DOS SANTOS PEREIRA	ITUPORANGA - 15BBM	378,495	18
38	0927730-7-01	EVERTON VITORINO GOMES	MORRO DA FUMAÇA - 4BBM	378,328	19
17	0930143-7-01	RAFAEL LINO DE OLIVEIRA	PALHOÇA - 10BBM	377,335	20
44	0926376-4-01	ADILSON DE OLIVEIRA	DEFCIVIL 6BBM	373,590	21
7	0930159-3-01	THIAGO WALTHER FICHER	CRICIÚMA - 4BBM	370,175	22
31	0930128-3-01	GIOVANI ALBERTO CORONETTI	PONTE SERRADA - 14BBM	362,395	23
1	0929605-0-01	CAMILA DABOIT POSSAMAI	SOMBRIÓ - 4BBM	355,420	24
36	0926252-0-01	RODRIGO SILVA WEISE	BLUMENAU - BOA	353,690	25
2	0931694-9-01	TIAGO VINICIUS DOEGE	LAGES - CFNP	351,890	26
21	0927803-6-01	RODRIGO SUZIN	JOAÇABA - BOA	349,385	27
12	0929954-8-01	KASSIO PIMENTEL	SSCI FLORIANÓPOLIS 1BBM	343,705	28
8	0931731-7-01	MARCEL RICARDO ALBERTON	D CERQUEIRA - 12BBM	341,630	29
10	0930596-3-01	MARCOS PAULO ARALDI	RIO DO SUL - 15BBM	337,240	30
41	0930104-6-01	MARCELO HENRIQUE BARCELLOS FRICHS	LAGES – 5BBM	334,065	31
4	0931685-0-01	GUSTAVO GIOVANAZ	FLORIANÓPOLIS - QCG	328,295	32
37	0930138-0-01	THIAGO GAMBA DA SILVA	LAGES – 5BBM	325,215	33

14	0931687-6-01	HELIO TADEU MOREIRA JUNIOR	FLORIANÓPOLIS - 1BBM	325,100	34
13	0930095-3-01	EVANDRO HABLE	MAFRA - 9BBM	320,295	35
39	0925972-4-01	RONY MEINECKE	PALHOÇA - 10BBM	318,713	36
15	0931673-6-01	THIAGO CESAR DA ROSA	S M DO OESTE - 12BBM	317,705	37
32	0931780-5-01	MARCUS VINICIUS BELLINI MERCEDES DOS SANTOS	BOMBINHAS - 13BBM	314,860	38
20	0930122-4-01	LEONARDO FELIPE SEVERINO	NAVEGANTES - 7BBM	308,245	39
30	0927199-6-01	MARCELO KRAMBECK	BENEDITO NOVO - 3BBM	296,605	40
43	0926367-5-01	ANDERSON CARLOS VERISSIMO	PORTO UNIÃO - 9BBM	295,645	41
34	0926284-9-01	FABIO MACHADO DE ANHAIA	SÃO JOSÉ - 10BBM	294,253	42
3	0929443-0-01	MICHELE CORREA	BOMBINHAS - 13BBM	285,675	43
23	0929167-9-01	TIAGO ANASTÁCIO PEREIRA	ARARANGUÁ - 4BBM	284,385	44
26	0924318-6-01	MAURICIO ALBERTO DUCATI	ITAJAÍ - 7BBM	276,330	45
45	0925649-0-01	ALEX MENESES	IMBITUBA - 8BBM	276,045	46
Demais militares não possuem o interstício mínimo					

QUADRO COMPLEMENTAR DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR

Não havendo Quadro de Acesso a ser publicado para o Quadro Complementar, a Comissão de Promoção de Praças (CPP) submete à consideração do Excelentíssimo Senhor Coronel BM Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), nos termos da Lei nº 6.218/83, da Lei nº 6.153/82, da Lei Complementar nº 623/2013 e da Lei Complementar nº 801/2022, a informação de que, para a promoção das Praças de 13 de junho de 2025, não havia militares que atendiam ao tempo total de serviço mínimo ou ao tempo na graduação necessário para a promoção à graduação de 2º Sargento do Quadro Complementar (QCPBM), tampouco o requisito de 20 anos de efetivo serviço na corporação para promoção à graduação de 3º Sargento do Quadro Complementar (QCPBM) .

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

a) Proceder-se-á à indicação dos novos membros que comporão a Comissão de Promoção de Praças, prevendo-se a designação de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes na condição de suplentes.

Os militares que tenham exercido suas funções na Comissão por período superior a dois anos serão dispensados de suas atribuições. O Presidente da CPP expressou seus agradecimentos a todos os membros que colaboraram com os trabalhos da Comissão, destacando, em especial,

aqueles que iniciaram sua participação antes de sua assunção ao Subcomando-Geral do CBMSC, reconhecendo o empenho e a contribuição prestados ao longo desse período.

A 1º Sargento BM Jéssica expressou sua gratidão pela oportunidade de integrar a Comissão, ressaltando a satisfação pela permanência do Subtenente BM Dirceu, cuja vasta experiência operacional representa importante contribuição aos trabalhos e à representatividade da tropa.

Permanecem designados para continuarem na CPP o Subtenente BM Dirceu e o 3º Sargento BM Caulyt.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Coronel BM Presidente da Comissão de Promoção de Praças (CPP) determinou o encerramento da reunião, bem como a lavratura da presente Ata, a qual, após ser lida e aprovada, será assinada digitalmente por todos os membros presentes da Comissão. Eu, Capitão BM Mtdl 931896-8-01 RANIEL TELES PINHEIRO – secretário da CPP, subscrevo a presente Ata.

Coronel BM JEFFERSON DE SOUZA
Scmt-G e Presidente da CPP
(assinado digitalmente)

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Pessoal - DP
(assinado digitalmente)

Tenente-Coronel BM PRISCILA CASAGRANDE
Membro CPP
(assinado digitalmente)

Major BM GUSTAVO CUNHA SALVADOR
Membro CPP
(assinado digitalmente)

Major BM MARCELO DELLA GIUSTINA DA SILVA
Membro CPP
(assinado digitalmente)

Major BM NATÁLIA CAUDURO DA SILVA
Membro CPP
(assinado digitalmente)

Capitão BM FELIPE PIRES SILVA
Membro CPP
(assinado digitalmente)

Capitão BM WAGNER ALBERTO DE MORAES
Membro CPP
(assinado digitalmente)

Capitão BM DARIO AGUIAR VIEIRA
Membro CPP
(assinado digitalmente)

1º Tenente BM MARCO AURÉLIO STIMAMIGLIO TIMMERMANN
Membro CPP
(assinado digitalmente)

1º Tenente BM MARCEL PITTOL TREVISAN
Membro CPP
(assinado digitalmente)

1º Tenente BM MATEUS HENRIQUE SCHUHMACHER VALÉRIO
Membro CPP
(assinado digitalmente)

1º Tenente BM UELDER ALVES DA COSTA
Membro CPP
(assinado digitalmente)

Subtenente BM DANUSA CABRAL
Membro CPP
(assinado digitalmente)

Subtenente BM DIRCEU GAMBA JUNIOR
Membro CPP
(assinado digitalmente)

1º Sargento BM JÉSSICA G MAIA DOS SANTOS
Membro CPP
(assinado digitalmente)

3º Sargento MAURICIO GHISOLFI DA SILVA
Membro CPP
(assinado digitalmente)

Cabo BM MELINA DA SILVA
Membro CPP
(assinado digitalmente)

Cabo BM ROBERTA BEGROW
Membro CPP
(assinado digitalmente)

Obs.: O documento assinado encontra-se no SGP-e CBMSC 14148/2025.